



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XIX | Nº 1153 | Distribuição Digital

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Socorro, 16 de maio de 2025

## ÍNDICE

LEIS .....	02
PORTARIAS .....	09
DECRETOS .....	18
COMPRAS E LICITAÇÃO .....	20
COMDEMA .....	26
CÂMARA MUNICIPAL .....	26

## EXPEDIENTE



### Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: [imprensa@socorro.sp.gov.br](mailto:imprensa@socorro.sp.gov.br) - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

**LEIS****LEI Nº 4894/2025**

“Assegura à corporação Guarda Civil Municipal da Estância de Socorro/SP a denominação ‘Polícia Municipal’ e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Thiago Bittencourt Balderi - PSDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada à Guarda Civil Municipal da Estância de Socorro/SP a utilização da denominação “Polícia Municipal”.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**LEI Nº 4895/2025**

“Denomina logradouro público como Travessa Nicolino Miloni”.

DE AUTORIA DA VEREADORA Patrícia Toledo da Silva Pinto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Travessa Nicolino Miloni” via localizada no Bairro Lavras do Meio, com aproximadamente 60,33 metros, com início: -22.565834143107693, -46.502524360435096 e fim: -22.56628505877663, -46.502843774577975, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

## ANEXO ÚNICO

**LEI Nº 4896/2025**

“Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas 'Esporte Sim, Drogas Não' e dá outras providências”.

**DE AUTORIA DOS VEREADORES**

José Adriano de Souza - União Brasil

Marcelo Golo Cecilia - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Socorro, o Programa Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, denominado "Esporte Sim, Drogas Não", a ser implementado pela Secretaria de Cidadania, através da Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude, em parceria com estabelecimentos esportivos privados, tais como quadras, campos, academias de musculação, studios e arenas esportivas, escolas de esportes de todas as modalidades e unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - O Programa será direcionado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, promovendo a prática esportiva como ferramenta de prevenção ao uso de drogas.

Art. 2º - As parcerias mencionadas no artigo anterior serão formalizadas por meio de acordos voluntários entre os responsáveis pelos departamentos municipais competentes e os proprietários de espaços esportivos privados que desejarem aderir ao Programa, comprometendo-se a disponibilizar horários para a prática esportiva, sem custos para a Administração Pública ou para os municípios.

Parágrafo Único - A coordenação, supervisão e execução do Programa serão de responsabilidade do Poder Executivo, por meio da atuação de professores, monitores e estagiários vinculados à Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 3º - A Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude deverá promover a capacitação contínua de seus profissionais, garantindo que estejam devidamente preparados para orientar os participantes sobre os benefícios da prática esportiva e os malefícios decorrentes do uso de drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas.

Art. 4º - Os espaços esportivos que aderirem ao Programa e contribuírem ativamente para sua implementação serão reconhecidos publicamente com o selo "Esporte Sim, Drogas Não", em reconhecimento ao seu compromisso com a promoção do esporte e a prevenção ao uso de drogas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

## LEI Nº 4897/2025

“Inclui no Calendário Oficial do Município o 'Dia do Futebol Feminino' e dá outras providências”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES

José Adriano de Souza - União Brasil

Marcelo Golo Cecília - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Socorro/SP, o "Dia do Futebol Feminino", a ser comemorado anualmente no dia 9 de março, com o objetivo de valorizar e incentivar a participação feminina na modalidade esportiva.

Art. 2º - O Dia do Futebol Feminino passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio da Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude, promover eventos, palestras, campeonatos e atividades esportivas voltadas à difusão e fortalecimento do futebol feminino, incentivando a participação da comunidade e de atletas locais.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**LEI Nº 4898/2025**

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas no programa 'Vem Ser' do Município de Socorro/SP”.

**DE AUTORIA DOS VEREADORES**

José Adriano de Souza - União Brasil

Marcelo Golo Cecília - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada a divulgação da lista de espera para vagas no programa "Vem Ser", vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Socorro/SP.

§ 1.º Para garantir a transparência e impessoalidade, a relação de inscritos ficará disponível no site oficial da Prefeitura da Estância de Socorro, podendo ser acompanhada por todos os interessados.

§ 2.º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, o número de protocolo, a data e hora da inscrição.

Art. 2º - Em conformidade com os princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos, esta Lei visa garantir o direito de acesso às informações sobre a demanda por vagas no programa "Vem Ser", possibilitando maior previsibilidade e planejamento para as famílias e para a Administração Pública.

§ 1.º Para se inscrever no programa "Vem Ser", a criança deve obrigatoriamente estar inscrita no Cadastro Único (CADÚnico) e possuir o Cartão Cidadão do Município de Socorro/SP.

§ 2.º Em caso de o número de vagas oferecidas ser insuficiente para atender à demanda, terão prioridade no atendimento:

I. Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme encaminhamento dos órgãos competentes, como Conselho Tutelar e Secretaria de Cidadania;

II. Crianças e adolescentes com deficiência, cuja participação no serviço contribua para seu desenvolvimento social e emocional;

III. Famílias em situação de extrema pobreza, priorizando a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários.

§ 3.º A Administração Pública poderá adotar critérios adicionais para o atendimento prioritário, considerando aspectos socioeconômicos e de risco social dos inscritos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**LEI Nº 4899/2025**

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas diferentes modalidades esportivas oferecidas pelo Município de Socorro/SP”.

**DE AUTORIA DOS VEREADORES**

José Adriano de Souza - União Brasil

Marcelo Golo Cecília - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada a divulgação da lista de espera para vagas nas modalidades esportivas oferecidas pelo Município de Socorro/SP.

§ 1.º Para garantir a transparência e impessoalidade, a relação de inscritos ficará disponível no site oficial da Prefeitura da Estância de Socorro e no Instagram oficial da Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude, podendo ser acompanhada por todos os interessados.

§ 2.º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, o número de protocolo, a data e hora da inscrição, bem como a modalidade esportiva pretendida.

§ 3.º O Poder Executivo deverá manter a lista de espera sempre atualizada, garantindo sua precisão e transparência, bem como efetuar as modificações necessárias conforme a evolução das inscrições e da oferta de vagas.

Art. 2º - Para pleitear uma vaga nas modalidades esportivas oferecidas pelo Município, o interessado deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico) e possuir o Cartão Cidadão do Município de Socorro/SP.

Art. 3º - Em conformidade com os princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos, esta Lei visa garantir o direito de acesso às informações sobre a demanda por vagas nas modalidades esportivas, possibilitando maior previsibilidade e planejamento para os interessados e para a Administração Pública.

§ 1.º Em caso de o número de vagas oferecidas ser insuficiente para atender à demanda, terão prioridade no atendimento:

I. Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme encaminhamento dos órgãos competentes, como Conselho Tutelar e Secretaria de Cidadania através da Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude;

II. Pessoas com deficiência que demandem a prática esportiva como forma de inclusão, desenvolvimento físico e recomendação médica;

III. Idosos que busquem as atividades esportivas para promoção da saúde e bem-estar.

§ 2.º A Administração Pública poderá adotar critérios adicionais para o atendimento prioritário, considerando aspectos socioeconômicos, de saúde e de envolvimento prévio com a prática esportiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

## LEI Nº 4900/2025

“Institui o Programa ‘Bairro Sustentável’ no município de Socorro/SP e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Rafael Henrique de Oliveira - PSD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa ‘Bairro Sustentável’, com o objetivo de promover a zeladoria, a revitalização e a valorização dos bairros do município de Socorro/SP, por meio da cooperação entre o Poder Público, a iniciativa privada e a comunidade local, garantindo ações voltadas para a sustentabilidade, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

Art. 2º - O programa tem como diretrizes principais:

I - A realização de ações de limpeza, conservação e manutenção de vias, calçadas, praças e áreas públicas;

II - O incentivo à arborização, ao paisagismo sustentável e à instalação de elementos urbanísticos ecológicos;

III - A promoção de campanhas educativas sobre a importância da conservação dos espaços públicos e do meio ambiente;

IV - O estímulo à participação da iniciativa privada, associações de moradores e voluntários na revitalização e manutenção dos bairros;

V - A criação de parcerias entre a Prefeitura, empresas e cidadãos para a adoção e manutenção de espaços públicos, priorizando soluções ecológicas e sustentáveis;

VI - A inclusão de ações educativas nas escolas municipais sobre a preservação do espaço público e do meio ambiente;

VII - A realização de mutirões comunitários, incentivando a participação ativa dos moradores na transformação dos bairros.

Art. 3º - Fica criado o Comitê Gestor do Bairro Sustentável, composto por representantes da Prefeitura, sociedade civil, empresas parceiras e especialistas na área ambiental. Esse comitê será responsável pela fiscalização, definição de prioridades e aprimoramento contínuo do programa.

Art. 4º - O programa contará com metas e indicadores de impacto, incluindo:

I - Quantidade de áreas revitalizadas e limpas;

II - Número de árvores plantadas e espaços verdes criados;

III - Redução do descarte irregular de lixo e resíduos;

- IV - Grau de envolvimento da comunidade e das empresas locais;
- V - Avaliação periódica da qualidade ambiental e urbanística dos bairros atendidos.

Art. 5º - Como forma de incentivo, o programa poderá conceder:

- I - Selo 'Amigo do Bairro' para empresas e cidadãos que contribuírem ativamente com o projeto;
- II - Premiação anual para os bairros mais bem cuidados, com categorias como 'Bairro Mais Verde', 'Praça Modelo', 'Melhor Ação Comunitária', entre outras.

Art. 6º - A Prefeitura poderá firmar convênios e parcerias com universidades e instituições de pesquisa para o desenvolvimento de estudos e soluções urbanísticas e ambientais dentro do programa.

Art. 7º - O programa será implementado em todos os bairros do município, garantindo que toda a população de Socorro/SP seja beneficiada.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos provenientes de:

- I - Editais estaduais e federais voltados para sustentabilidade e urbanismo;
- II - Patrocínios e doações de empresas privadas;
- III - Parcerias com organizações do terceiro setor e cooperativas ambientais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

## LEI Nº 4901/2025

“Dispõe sobre a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Socorro/SP e dá outras providências”.

DE AUTORIA DA VEREADORA Patrícia Toledo da Silva Pinto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Socorro/SP, com o objetivo de promover a inclusão social e facilitar a comunicação entre alunos surdos e ouvintes.

Art. 2º - Para garantir a efetiva implementação do ensino de LIBRAS, o Poder Executivo deverá promover:

- I. cursos de formação para professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino sobre o ensino e uso de LIBRAS;
- II. capacitação de profissionais para a tradução e interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa;
- III. ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas, respeitando suas especificidades linguísticas e culturais.

Art. 3º - O ensino de LIBRAS será ministrado de forma integrada ao currículo escolar, observando os seguintes critérios:

- I. atividades ou complementação curricular na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II. disciplina curricular nos anos finais do Ensino Fundamental, abordando a LIBRAS de forma dialógica, funcional e instrumental.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições especializadas na formação de profissionais em LIBRAS, bem como com entidades representativas da comunidade surda.

Art. 5º - A implementação das disposições desta Lei ocorrerá de forma progressiva, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

### LEI Nº 4902/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos diversos sites e sistemas para consulta de antecedentes criminais de terceiros pelas instituições e órgãos de execução da política de proteção e promoção dos direitos da mulher no município de Socorro/SP e dá outras providências”.

DE AUTORIA DA VEREADORA Patrícia Toledo da Silva Pinto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As instituições públicas e privadas direcionadas à assistência e ao acompanhamento de mulheres e os órgãos de execução da política de proteção e promoção dos direitos da mulher no município devem promover, por qualquer meio, a divulgação dos sites, sistemas e demais locais de consulta sobre antecedentes criminais de terceiros.

Art. 2º - As medidas adotadas devem incluir campanhas e ações diversas com o intuito de alertar e incentivar condutas de segurança entre as mulheres, incentivando-as a buscar informações sobre o histórico de eventuais agressões ou condutas agressivas de seus companheiros, namorados e demais relacionamentos, ainda que transitórios, para que se protejam de qualquer tipo de violência.

§ 1.º As consultas sobre antecedentes criminais de terceiros, para efeito desta Lei, devem se restringir a crimes ou contravenções praticados no contexto de violência doméstica e familiar e crimes praticados com violência contra a pessoa ou grave ameaça.

§ 2.º Os órgãos detentores das informações sobre antecedentes criminais devem implementar e viabilizar o acesso e as consultas solicitadas, nos termos do § 1.º.

Art. 3º - Para a implementação e promoção dos objetivos desta Lei, consideram-se ações eficazes, sem prejuízo de outras atividades, as seguintes medidas:

- I. propagandas, por qualquer meio, sobre a importância de condutas de proteção contra a violência contra a mulher e o feminicídio, entre elas a consulta dos antecedentes criminais dos seus parceiros, divulgando-se, nestas oportunidades, sites e demais locais em que possam ser obtidas as respectivas certidões;
- II. divulgação nos materiais de circulação na sociedade do endereço dos sites e locais onde os antecedentes criminais de terceiros podem ser consultados;
- III. realização de eventos e campanhas de informação da comunidade e combate da violência contra a mulher, bem como as formas, locais e contatos para denúncia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

### LEI Nº 4903/2025

“Institui a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, e dá outras providências”.

DE AUTORIA DA VEREADORA Patrícia Toledo da Silva Pinto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de garantir atendimento humanizado e de qualidade para as mulheres nesses períodos, assegurando assistência à saúde física e mental.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I. Climatério: fase de transição entre o período reprodutivo e não reprodutivo da mulher;

II. Menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida após 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º - A Política Municipal ora instituída atenderá especialmente as seguintes diretrizes:

- I. Promoção de campanhas, palestras e seminários sobre climatério e menopausa;
- II. Estímulo à participação comunitária na formulação de políticas públicas para a saúde da mulher;
- III. Atendimento multidisciplinar voltado ao diagnóstico precoce e tratamento adequado;
- IV. Capacitação de profissionais de saúde para atendimento especializado;
- V. Incentivo à realização de pesquisas sobre terapia de reposição hormonal;
- VI. Disseminação de informações sobre climatério e menopausa.

Art. 3º - São objetivos desta Política Municipal:

- I. Facilitar o acesso a medicamentos hormonais e não hormonais pelo SUS;
- II. Garantir exames diagnósticos adequados;
- III. Assegurar acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado;
- IV. Disponibilizar tratamento individualizado e contínuo.

Art. 4º - O Poder Público poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos e instituições privadas para execução desta política.

Art. 5º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada anualmente na primeira quinzena de março.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 10967/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores da Guarda Civil Municipal Estagiários (feminino) abaixo relacionadas, nos termos das L.C. nº 215/14 e 216/14, na qualidade de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, a partir de 11 de maio de 2025:

NOME

Camila Aparecida Oliani Machado – CTPS 10146 - Série 00375 - SP  
Poliana Aparecida Ferreira Alexandre – CTPS 10112 – Série 00375 - SP  
Suellen Cristina de Oliveira Moraes – CTPS 65656 – Série 00310 - SP  
Vitória Sophia Rodrigues Cezar Tafuri Barboza – CTPS 472429 – Série 04803 - SP

Art. 2º - Enquadrar os servidores da Guarda Civil Municipal Estagiários (masculino) abaixo relacionados, nos termos das L.C. nº 215/14 e 261/14, na qualidade de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, a partir de 11 de maio de 2025:

NOME

Alan Rodrigo Gomes de Moraes – CTPS 65674 – Série 00310 - SP  
Atila Paiva de Souza – CTPS 1075733 – Série 9759 - SP  
Davi Florêncio – CTPS 031381 – Série 00351 - SP  
Diego Aparecido de Jesus – CTPS 0022013 – Série 00351 - SP  
Dione Ferreira dos Santos – CTPS 037953 – Série 0282 - SP  
Edson Felipe de Souza Bandeira – CTPS 031622 - Série 0345 - SP  
Elson Costa dos Santos – CTPS 063869 – Série 00287 - SP  
Fabiano Alex de Souza – CTPS 28498 – Série 00335 - SP  
Gabriel da Silva Adão de Souza – CTPS 169198 – Série 0757 - SP  
Gian Carlos Montini – CTPS 0046964 – Série 00375 - SP

Guilherme de Souza Bueno – CTPS 99084 – Série 00296 - SP  
Helio Alencar Genghini Junior – CTPS 92241 – Série 00345 - SP  
Ivanir Aparecido Rocha – CTPS 0014375 – Série 00118 - MG  
Jhonatas Patrik de Souza Rostirola – CTPS 32837 – Série 00322 - SP  
Lucas José Alves Franco – CTPS 38122 – Série 356 - SP  
Marcio Greison Caetano de Oliveira – CTPS 19381 – Série 003758 - SP  
Paulo Roberto da Silva – CTPS 79854 – Série 00375 - SP  
Ruan Felipe Ribeiro dos Santos – CTPS 20635 – Série 00375 - SP  
Vilson Marcelino de Souza – CTPS 85065 – Série 00123 - SP

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

### PORTARIA Nº 10969/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, as servidoras da rede municipal de ensino, em virtude da concessão de evolução funcional pela via não acadêmica, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49, a partir de 01 de maio de 2025.

Nível	Nome	Emprego
VIII – ref. 10	Luciana de Jesus Vieira Santos Matrícula nº 1360-04.	Professor de Educação Básica I – PEB I
IX – ref. 17	Marilene Domingues Matrícula nº 363-01.	Professor de Educação Básica I – PEB I
X – ref. 16	Elenice Brindo da Cruz Matrícula nº 154-02.	Professor de Educação Básica I – PEB I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10970/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 01 de maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 10220/2024 que designou a servidora THAÍS PRISCILA DE TOLEDO, matrícula nº 2771-01, ocupante do emprego permanente de Escrivário para receber a gratificação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10971/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 13 de maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 9090/2021 que designou a servidora Eliana Vieira Vasconcellos, matrícula nº 2355-01, para ocupar o emprego em comissão de Chefe do Serviço de Tesouraria, retornando para emprego permanente de origem como Escrivário – ref.19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10972/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 13 de maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 10189/2024 que designou a servidora LUIZA LOMONICO STRACI, matrícula nº 3456-61, para ocupar o emprego público em comissão de ASSESSOR TECNICO DE CIDADANIA – ref. 26.

Art. 2º - Nomear a mesma, a partir de 14 de maio de 2025, para ocupar emprego em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE ZOONOZES – ref. 30.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

### **PORTARIA Nº 10973/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALEXANDRE GALDINO DE OLIVEIRA, portador do RG nº \*\*.302.990-\*, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS – ref. 35, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

### **PORTARIA Nº 10974/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ISABELA BARBOSA FERREIRA, portadora do RG nº \*\*.528.468-\*, para ocupar o emprego público em comissão de ASSESSOR DE CRÉDITO – ref. 20, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

### **PORTARIA Nº 10975/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, BIANCA CAROLINE DE OLIVEIRA CECILIA, portadora do RG nº \*\*.320.823-\*, para ocupar o emprego público em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE CIDADANIA – ref. 26, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10976/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CAIO FALCONI, portador do RG nº \*\*.316.660-\*, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE TURISMO – ref. 30, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10977/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DO SOCORRO LIMA FARIA, portadora do RG nº \*\*.338.996-\*, para ocupar o emprego público em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE CIDADANIA – ref. 26, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10978/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ISABELA BERTOLETTI, portadora do RG nº \*\*.015.312-\*, para ocupar o emprego público em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ref. 20, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10979/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MICHELE MARIA TOVAZZI, portadora do RG nº \*\*.960.059-\*, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE SAÚDE – ref. 30, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10980/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LUIS CESAR DE SOUZA PINTO, portador do RG nº \*\*.838.823-\*, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DE COORDENADORIA DE CERIMONIAL – ref. 30, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10981/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GRACE DA SILVA LAMARI BAPTISTA, portadora do RG nº \*\*.431.954-\*, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE TESOURARIA – ref. 35, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10982/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSÉ ALEXANDRE DA COL, portador do RG nº \*\*.361.718-\*, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO – ref. 30, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10983/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ÉRICK LEANDRO DE SOUZA MORAES, portador do RG nº \*\*.625.600-\*, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE TRABALHO RURAL – ref. 30, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10984/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, OTAVIANO HENRIQUE ASSONI, portador do RG nº \*\*.212.392-\*, para ocupar o emprego público em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ref. 20, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10985/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CAMILA MARTORELLI CRAVEIRO, portadora do RG nº \*\*.044.568-\*, para ocupar o emprego público em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE FROTA – ref. 30, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10986/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JONAS ANTONIO DINI, portador do RG nº \*\*.857.552-\*, para ocupar o emprego público em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO – ref. 50, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**PORTARIA Nº 10987/2025**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração de ato funcional de servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 9935 de 24 de agosto de 2023, composta neste Processo por Alexandre Paiva Marques - Procurador Jurídico, Matrícula nº 1.018, Presidente, Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária, e Carolina Mantovani Bovi Zanenco - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.548, Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.348/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

### **PORTARIA Nº 10988/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 16 da Lei Municipal 3348/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a servidora municipal, E. C. M., ocupante do emprego público permanente de Técnico em Enfermagem de Saúde da Família, das suas funções básicas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

### **PORTARIA Nº 10989/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 16 da Lei Municipal 3348/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a servidora municipal, A. P. de F. R., ocupante do emprego público permanente de Enfermeiro de Saúde da Família, ocupante da função gratificada de Coordenador de Unidade de Saúde, das suas funções básicas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

**DECRETOS****DECRETO Nº 4800/2025**

“Dispõe sobre designação dos membros do COMPDEC.”

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os novos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC criada pelo Decreto Municipal nº 966, de 29 de Dezembro de 1978.

Art. 2º Na forma do Organograma Funcional da COMPDEC, a composição, bem como competência e atribuições dos Grupos de Atividades nas respectivas áreas de funcionamento fica sendo a seguinte.

Presidente da COMPDEC:

Gustavo Henrique de Moraes

Vice-presidente:

Joaquim Gilberto Vieira – Vice-Prefeito

Secretário Executivo:

Bruno Tadeu Prado Baldo - Secretária de Segurança e Defesa do Cidadão

Membros.

1. Alexandre Paiva Marques - Secretário dos Negócios Jurídicos.
2. Marcos Donizeti de Toledo - Secretário de Administração e Planejamento.
3. Kellen Maria Sartori - Secretária da Fazenda
4. Deise Aparecida Tasca - Secretária de Educação
5. Daiane Caroline Fiquer - Secretária de Cidadania
6. Natalia Turela de Carvalho - Secretária de Saúde
7. Marcos Antonio Ribeiro Junior - Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
8. Genilda de Barros Machado - Secretária de Turismo
9. Libaldo Mantovani Neto - Secretário de Cultura
10. Amadeu Luiz Zanesco - Secretário de Serviços
11. Bruno Tadeu Prado Baldo - Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão.

APOIO

12. Cilene Maria da Cunha Gomes - Técnica de Segurança
13. Rafael de Moraes Goes - Bombeiro Militar
14. Paulo Rogerio Fazoli - Diretor do Meio Ambiente
15. Nadir Pereira Goulart - Escrivão de Polícia
16. Viviane Maria Alves da Silva - Diretora do Departamento de Planejamento
17. Vinicius Eugenio - Assessor de Comunicação e Tecnologia
18. Orlando da Conceição Filho - Agente de Defesa Civil
19. Benedito Aparecido de Godoi - Agente de Defesa Civil
20. Elisson Rafael da Silva Mariano - Agente de Defesa Civil
21. Lucas Henrique Lista - Chefe do Serviço de Vigilância
22. Ana Carolina Galina Canduço - Diretora da Assistência Social
23. Murilo Augusto Binoti - Diretor de Trânsito
24. Giovani Henrique de Godoi Malhas - Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação
25. Paula Maria de Almeida Chehouan Jose - Diretora do Departamento de Fiscalização e Postura
26. Heloisa Lais Dini - Chefe de Gabinete
27. Jose Orlando Muciacito - Comandante da Guarda Civil Municipal
28. Caroline Davini - Diretora de Saúde
29. Edeli de Fátima Antunes de Almeida Souza Pinto - Guarda Civil Municipal
30. Emerson Ramalho - Guarda Civil Municipal
31. Edson Amaro do Couto - Guarda Civil Municipal
32. Tarsis de Moraes - Guarda Civil Municipal

33. Pedro Henrique Coghetto Lecate - Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

34. George Eduardo Chauh - Diretor do Departamento de Agronegócio

Art. 3º Os serviços prestados em ocorrência de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

Art. 4º Fica estabelecido prazo indeterminado para atuação desta Coordenadoria, em harmonia com o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4174, de 24 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025

Publique-se

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro.

## COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Marcos Donizetti de Toledo, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO O PROCESSO Nº 041/2025/PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025 e AUTORIZO a dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: DISTRIBUIDORA DE GAS PINHALZINHO CNPJ nº 27.038.105/0001-96
<b>DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Aquisição de 160 botijões P-13 de GLP (gás liquefeito de petróleo), embalagem retornável, entregues aos diversos departamentos e secretarias requisitantes, conforme especificações constantes no termo de referência.	
<b>VALOR CONTRATADO</b>	R\$ 18.880,00	
<b>PRAZO DE CONTRATAÇÃO</b>	A vigência desta aquisição será contada da emissão da Autorização de Fomecimento até o esgotamento das quantias, não havendo possibilidade de prorrogação.	
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<p>02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 02.01.01 - Chefia de Gabinete 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0002.2003 - Manutenção Gabinete Prefeito</p> <p>02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 02.01.01 - Chefia de Gabinete 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0002.2172 - Conselho Tutelar</p> <p>02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 02.01.02 - Comunicação Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.131.0035.2057 - Manut. Depto Comunicação Social</p> <p>02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02.01 - Manutenção da Administração 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0003.2004 - Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo</p> <p>02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02.03 - Depto de Planejamento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.121.0033.2016 - Manutenção de Gestão e Planejamento</p> <p>02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02.04 - Depto de Urbanismo</p>	

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16.842.0036.2058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fiduciária

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Depto De Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0015.2018 - Manut Depto Assistência Social

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.122.0052.2014 - Manutenção Depto Saúde

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2216 - Estratégia da Saúde da Família

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2217 - Saúde Bucal

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2218 - Agente Comunitário

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2219 - Unidades Básicas de Saúde – UBS

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0048.2220 - Laboratório Municipal

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2221 - Saúde Mental

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9600

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.302.0048.2245 - Transporte de Pacientes

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.303.0049.2226 - Vigilância Sanitária

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.305.0049.2225 - Vigilância Epidemiológica

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS  
02.10.01 - Depto de Obras  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0018.2024 - Manutenção Depto de Obras

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS  
02.10.02 - Limpeza Publica  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0019.2025 - Limpeza Publica

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS  
02.10.02 - Limpeza Publica  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0019.2193 - Aterro Sanitário

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS  
02.10.03 - Logradouros Públicos  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0020.2026 - Manutenção de Logradouros Públicos

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS  
02.10.03 - Logradouros Públicos  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0027.2036 - Manutenção Depto Urbanismo e Paisagismo

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS  
02.10.04 - Cemitérios  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0021.2027 - Manutenção do Cemitério

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS  
02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0026.2196 - Construção de Pontes

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoarifado Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0038.2125 - Almoarifado Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2032 - Manut do Depto Guarda Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2179 - Ronda Escolar

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2180 - Modernização da Guarda Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.03 - Depto de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0054.2123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.03 - Depto de Segurança Pública

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0054.2239 - Implant. Manut. Corpo de Bombeiros

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9600

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO  
02.11.03 - Depto de Segurança Pública  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.181.0054.2258 - Manut.da Secretaria de Segurança Pública

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Socorro, 15 de maio de 2025.

**Marcos Donizetti de Toledo**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Marcos Antonio Ribeiro Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO O PROCESSO Nº 042/2025/PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025 e AUTORIZO a dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: QUALIN SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 10.526.703/0001-01
<b>DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e ponto de nascente do aterro sanitário municipal, conforme especificação constante no Termo de Referência.	
<b>VALOR CONTRATADO</b>	R\$ 14.450,00	
<b>PRAZO DE CONTRATAÇÃO</b>	O prazo do contrato será contado da data da emissão da Ordem de Serviço até o recebimento do resultado da análise. A coleta deverá ser agendada no prazo de 10 dias, com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do e-mail: meioambiente@socorro.sp.gov.br. Os resultados deverão ser enviados em até 10 dias após a análise.	
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS 02.10.02 - Limpeza Pública 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.452.0019.2193 - Aterro Sanitário	

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Socorro, 15 de maio de 2025.

**Marcos Antonio Ribeiro Junior**  
Secretário de Meio Ambiente

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855.9600  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

## Extrato de Contrato:

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: MAPFRE VIDA S/A. Objeto Aditamento a Contratação de empresa especializada visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida para os 64 (sessenta e quatro) Guardas Civis Municipais, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital. Alteração de valor da Cobertura em cumprimento à Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023. VALOR: R\$ 958,72. VIGÊNCIA: 07 MESES. ASSINATURA: 05/03/2025. PROCESSO Nº 063/2020/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.

## COMDEMA

### CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP – COMDEMA

CONVOCA seus conselheiros à REUNIÃO ORDINÁRIA

Dia 26/05/2025 às 18h30min, SALA DOS CONSELHOS localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro. (Entrada principal).

PAUTA:

- Aprovação da ata da reunião ordinária nº 188
- Informes Gerais
- Reapresentação de Projeto de Loteamento para análise
- Palavra Livre e outros assuntos

Marcos Antonio Ribeiro Junior  
Presidente do COMDEMA

## CÂMARA MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

#### EDITAL CONVOCAÇÃO DE SESSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, VEREADOR TIAGO MINOZZI DE FARIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, II, “A”, do Regimento Interno desta Casa, convoca os senhores Vereadores do Legislativo Municipal para a 8.ª Sessão Ordinária da 1.ª Sessão Legislativa desta Legislatura, a realizar-se no dia 19 de maio de 2025, segunda-feira, a partir das 20h. A pauta completa desta sessão encontra-se disponibilizada em <https://sapl.socorro.sp.leg.br/sessao/119>, em SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo no site da Câmara, e a pauta da Ordem do Dia desta sessão será constituída das seguintes matérias:

Em segunda discussão e votação

**Projeto de Lei n.º 55/2025 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo:** denomina logradouro público como Travessa João Tavares de Toledo;

**Projeto de Lei n.º 56/2025 do Vereador Tiago Minozzi de Faria:** denomina logradouro público como Travessa Joaquim Formágio;

**Projeto de Lei n.º 57/2025 do Vereador José Adriano de Souza:** estabelece a inclusão da Semana de Diagnóstico e Prevenção da Cegueira causada por Catarata e Glaucoma no Calendário Oficial do município de Socorro;

**Projeto de Lei n.º 58/2025 do Vereador Marco Antonio Zanesco:** dispõe sobre a obrigatoriedade da análise periódica da água utilizada nas escolas municipais localizadas na zona rural do município de socorro e dá outras providências”;

**Projeto de Lei n.º 59/2025 do Vereador Marco Antonio Zanesco:** dispõe sobre a obrigatoriedade da análise periódica da água utilizada nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona rural do Município de Socorro e dá outras providências;

**Projeto de Lei n.º 60/2025 do Vereador José Adriano de Souza:** estabelece a criação da Carteira de Tipo Sanguíneo e dá outras providências;

**Projeto de Lei n.º 62/2025 do Vereador José Adriano de Souza:** altera a redação do inciso XIV do art. 35 da Lei Municipal n.º 2.981 de 30/12/2002 que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público municipal coletivo, escolar, táxis e fretamento do município de Socorro/SP;

**Projeto de Lei n.º 63/2025 do vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto:** institui a Semana da Água no município e dá outras providências.

Em única discussão e votação

Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2025 do Vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto e outros: dispõe sobre a concessão de título de Cidadã Socorrense à sebnhora Aparecida Conti Barbosa;

**Projeto de Resolução 06/2025 da Mesa da Câmara:** dispõe sobre a criação de Comissão de Representação.

Em primeira discussão e votação

**Projeto de Lei n.º 64/2025 de autoria dos Vereadores Tiago Minozzi de Faria e Marcelo Golo Cecilia:** institui a Semana do Lixo Zero na Natureza no município e dá outras providências”;

**Projeto de Lei n.º 65/2025 de autoria do Vereador Tiago Minozzi de Faria:** dispõe sobre o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelas despesas decorrentes do atendimento a vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do município de Socorro e dá outras providências;

**Projeto de Lei n.º 66/2025 do Vereador Tiago Minozzi de Faria:** denomina logradouro público como Rua dos Coqueiros. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de parecer;

**Projeto de Lei n.º 67/2025 do Vereador Marcelo Golo Cecilia:** dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança nas creches e escolas da rede municipal de ensino do município de Socorro/SP e dá outras providências. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para apreciação e elaboração de pareceres;

**Projeto de Lei n.º 68/2025 do Vereador Marco Antonio Zanesco:** dispõe sobre a instalação de faixa elevada na frente das escolas de educação básica do município de Socorro;

**Projeto de Lei n.º 69/2025 do Vereador Marco Antonio Zanesco:** institui medidas para a segurança e privacidade das informações relativas a prontuários de pacientes;

**Projeto de Lei n.º 70/2025 do Vereador Marco Antonio Zanesco:** assegura pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo no Município de Socorro e dá outras providências.

Câmara Municipal de Socorro, 15 de maio de 2025

**TIAGO MINOZZI DE FARIA**

Presidente

### COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Tiago Minozzi de Faria, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.



### COMUNICADO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próxima Sessão da Câmara, que se realizará no dia 19 de maio de 2025, segunda-feira, a partir das 20h, será transmitida ao vivo pela Rádio Socorro e via internet através dos canais da Câmara Municipal no facebook (<https://www.facebook.com/camarasocorro>) e no Youtube (<https://www.youtube.com/CamaraMunicipaldeSocorro>).

Tiago Minozzi de Faria – Presidente da Câmara